

Regulamento do “Prémio Inovação em Saúde - Todos pela Sustentabilidade”

ÍNDICE:

Preâmbulo

1. Iniciativa e Objetivos Gerais
2. Critérios e Categorias
3. Formalização das Candidaturas e Calendário
4. Processo e Critérios de Avaliação de Candidaturas
5. Composição do Júri
6. Prémio e Seleção dos Projetos Vencedores
7. Termos Gerais
8. Direitos de Propriedade Intelectual
9. Proteção de Dados
10. Norma Transitória
11. Considerações Finais

Preâmbulo

A **Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL)**, a **Sanofi**, e a **NTT DATA Portugal** lançam o “**Prémio Inovação em Saúde - Todos pela Sustentabilidade**” uma iniciativa que visa promover a sustentabilidade na área da saúde, fomentar a inovação em saúde sustentável, promover a introdução de tecnologias e processos inovadores na investigação e prática clínicas, reforçar a aproximação à academia e divulgar boas práticas.

Acreditamos que a Sustentabilidade na área da Saúde vai para além da dimensão ambiental. Por isso, incentivamos todos a submeterem **projetos inovadores com impacto, que abordem as múltiplas dimensões da sustentabilidade**, promovendo assim a saúde e o bem-estar social, económico, ambiental e de transformação digital em Portugal.

O presente Regulamento explicita o objetivo do Prémio, bem como o processo de candidatura e os prémios que lhe estão associados.

1. Iniciativa e Objetivos Gerais

1.1. Iniciativa: o Prémio “Inovação em Saúde: Todos pela Sustentabilidade” será um concurso que convida diversos agentes das diferentes áreas e organizações do setor da saúde a submeterem projetos inovadores com impacto na sustentabilidade da saúde em Portugal.

1.1.1 Promotores: FMUL, Sanofi, e NTT DATA Portugal.

1.1.2 Membros do Júri: o Júri do Prémio é constituído por 7 (sete) elementos, incluindo representantes indicados pelos Promotores e/ou personalidades relevantes do meio empresarial, académico e político da sociedade portuguesa, selecionados de acordo com critérios de qualificação, profissionalismo e isenção, genericamente reconhecidos.

1.1.3 Periodicidade do Prémio: O “Prémio Inovação em Saúde - Todos pela Sustentabilidade” terá uma periodicidade anual.

1.2. Objetivos Gerais do Prémio:

- 1.2.1 Promover a Inovação e Sustentabilidade na área da Saúde;
- 1.2.2 Fomentar a Investigação Clínica em Saúde Sustentável;
- 1.2.3 Promover a introdução de tecnologias e processos inovadores na investigação e prática clínicas;
- 1.2.4. Reforçar a aproximação à Academia e a valorização de conhecimento;
- 1.2.5 Divulgar boas práticas em Saúde Sustentável.

2. Critérios e Categorias

2.1. Destinatários: O “Prémio Inovação em Saúde - Todos pela Sustentabilidade” destina-se a Entidades, conjuntos de pessoas e indivíduos singulares, nacionais, que desenvolvam projetos ou iniciativas que contribuam para a sustentabilidade com impacto na saúde humana, nas suas várias dimensões (social, económica, ambiental e de transformação digital), nos termos do fixado do ponto 3.2. do presente Regulamento.

2.2. Prazo para candidaturas: A ser definido anualmente.

2.3. Critérios de Elegibilidade:

2.3.1. Podem candidatar-se ao Prémio Entidades, conjuntos de pessoas e indivíduos singulares, nacionais, nos termos do estipulado no ponto 3.2. do Regulamento, que desenvolvam projetos ou iniciativas que contribuam para a sustentabilidade, nas suas várias dimensões, na área da saúde.

2.3.2. As candidaturas devem ser submetidas de acordo com os Critérios e Prazos estabelecidos pela parceria FMUL, Sanofi e NTT DATA Portugal, nos termos do estabelecido no ponto 3 do Regulamento.

2.3.3. Serão aceites candidaturas de projetos já implementados ou em curso, com resultados e evidências de implementação disponíveis.

2.3.4. As iniciativas elegíveis podem ser de âmbito nacional, regional ou local.

2.4. Categorias:

2.4.1. **Sustentabilidade Social:** Esta categoria reconhecerá iniciativas na área da saúde que promovam equidade, inclusão e bem-estar social, contribuindo para uma sociedade mais saudável e justa.

- a. Acesso Equitativo aos Cuidados de Saúde;
- b. Acesso à Informação e Empoderamento em Saúde;
- c. Inclusão e Diversidade em Serviços de Saúde;
- d. Inovação Social em Saúde e Bem-Estar.

2.4.2. **Sustentabilidade Ambiental:** Esta categoria destacará projetos que visam a proteção e preservação do meio ambiente, reduzindo o impacto ambiental das atividades relacionadas com a área da saúde, promovendo práticas sustentáveis.

- a. Inovação em Práticas Ambientalmente Sustentáveis;
- b. Redução de Pegada Ecológica em Instituições de Saúde;
- c. Tecnologias Verdes e Energias Renováveis em Saúde;
- d. Soluções Criativas para Desafios Ambientais na Saúde.

2.4.3. **Sustentabilidade Económica:** Esta categoria reconhecerá esforços para garantir a viabilidade financeira e eficiência na prestação de serviços de saúde, promovendo o acesso equitativo e a gestão responsável dos recursos.

- a. Inovação em Modelos de Financiamento da Saúde;
- b. Eficiência Operacional e Redução de Custos em Instituições de Saúde;
- c. Empreendedorismo em Saúde;
- d. Investimento em Tecnologias de Saúde custo-efetivas.

2.4.4. **Sustentabilidade na Transformação Digital:** Esta categoria premeia iniciativas que demonstram criatividade e excelência na aplicação de novas tecnologias, processos ou modelos de cuidados de saúde, visando melhorar a qualidade e efetividade dos serviços.

- a. Inteligência Artificial e *Machine Learning* em Saúde;
- b. Aplicações e Plataformas Digitais de Saúde;
- c. Interoperabilidade e Integração de Sistemas de Saúde;

- d. *Big Data* e Análise Preditiva em Saúde;
- e. Robótica e Automatização de Procedimentos Médicos.

Nota: Cada Entidade ou indivíduo pode participar nas diversas categorias com um ou mais projetos, devendo, para cada projeto, selecionar a categoria a que concorre.

Cada projeto apenas pode concorrer a uma categoria.

As categorias são flexíveis, permitindo inovação e adaptação às necessidades específicas de cada projeto.

Cada Entidade, só poderá ser premiada uma vez. No entanto, caso entenda necessário, o Júri reserva-se ao direito de ajustar a categoria do projeto em concurso, garantindo assim uma avaliação justa e equitativa, abrangente de todas as propostas submetidas.

3. Formalização das Candidaturas e Calendário

3.1. A abertura do concurso para o “Prémio Inovação em Saúde - Todos pela Sustentabilidade” será anunciada até ao final de junho de cada ano.

3.2. As candidaturas podem ser submetidas por:

- 3.2.1. um indivíduo singular;
- 3.2.2. um conjunto de pessoas;
- 3.2.3. uma organização pública ou privada, com ou sem fins lucrativos.

3.3. As candidaturas deverão ser submetidas no prazo indicado no respetivo edital do concurso.

3.4. A candidatura é gratuita.

3.5. O Prémio está organizado em **5 fases**:

Fase 1: Abertura das Candidaturas e Período de inscrições

Divulgação do “Prémio Inovação em Saúde – Todos pela Sustentabilidade” e abertura oficial das candidaturas até ao final de junho de cada ano.

Fase 2: Revisão e Avaliação das Candidaturas

A avaliação das candidaturas submetidas será sempre efetuada com base nos critérios definidos no presente Regulamento, procedendo-se à sua revisão e análise, incluindo a verificação da informação fornecida pelos participantes (detalhes do projeto, relevância para a sustentabilidade na área da saúde e potencial impacto). Cada candidatura será classificada numa escala de 1 a 10 valores, com arredondamento à décima.

Fase 3: Seleção dos Finalistas

- a. Avaliação das candidaturas é efetuada por um Júri especializado, de acordo com o definido nos pontos 1.1.2. e 6 do presente Regulamento;
- b. Seleção dos 8 (oito) projetos finalistas, 2 (dois) por cada categoria - 1 (um) vencedor e 1 (um) menção honrosa, com base no mérito científico, inovação e potencial de impacto.

Fase 4: Comunicação dos Resultados, até 90 (noventa) dias corridos após a data-limite de submissão de candidaturas. A decisão final será comunicada ao(à)s candidato(a)s.

Os participantes selecionados como finalistas serão notificados individualmente, por via eletrónica, através de mensagem de correio eletrónico remetida para o endereço indicado no formulário da candidatura.

Fase 5: Cerimónia de Entrega de Prémios deverá ocorrer até ao mês de dezembro de cada ano civil.

- a. Realização de cerimónia destinada ao anúncio e reconhecimento dos vencedores em cada categoria, sendo atribuído 1 (um) prémio por categoria.
- b. A divulgação dos projetos premiados será efetuada através dos canais oficiais de comunicação do prémio, bem como nos meios de comunicação social de âmbito local/nacional.

4. Processo e Critérios de Avaliação de Candidaturas

4.1. Submissão de candidaturas: as candidaturas deverão ser submetidas através do website do Prémio (<https://premioinovacaosaude.pt/>).

4.1.1. As candidaturas deverão ser submetidas através do formulário e modelo a disponibilizar no website, obedecendo genericamente à seguinte **estrutura**:

- a. ID Nome do projeto;
- b. Contatos (Nome do responsável e endereço de email);
- c. Nome da Instituição;
- d. Data de início/ fim do projeto;
- e. Objetivos do projeto;
- f. Descrição alto nível da metodologia de implementação do projeto;
- g. Principais resultados obtidos;
- h. Impacto esperado do projeto na categoria a que se candidata.

4.1.2. No formulário de candidatura é fixado um limite de caracteres/palavras para a descrição do projeto.

4.2. Responsabilidade dos candidatos: As candidaturas devem dizer respeito a projetos criados pelos próprios candidatos e não podem infringir a direitos de terceiros, designadamente direitos de propriedade intelectual. Os candidatos são exclusivamente responsáveis pela obtenção das autorizações e/ou consentimentos necessários bem como, por quaisquer violações ou irregularidades que venham a cometer. Esta responsabilidade é solidária no caso de os candidatos serem um grupo de pessoas singulares.

4.3. Processo de Avaliação:

4.3.1. As candidaturas serão avaliadas por um Júri composto por 7 (sete) elementos, incluindo representantes indicados pelos Promotores e/ou especialistas das áreas relacionadas com a inovação e sustentabilidade, na saúde.

4.3.2. A NTT DATA Portugal será responsável pela conceção e gestão da plataforma de submissão das candidaturas, com metodologia integrada para a avaliação das mesmas, garantindo imparcialidade e rigor no processo, em articulação com os membros do Júri.

4.3.3. Os projetos serão avaliados com base em vertentes como inovação, impacto na sustentabilidade, relevância científica e potencial de replicação conforme ponderação seguinte:

Critérios de Avaliação dos projetos:

- a. Estrutura/organização dos conteúdos nos termos do ponto 4.1.1 do Regulamento, com uma ponderação de 20%;
- b. Alinhamento com os critérios de sustentabilidade/impacto na sustentabilidade, com uma ponderação de 20%;
- c. Enquadramento na(s) área(s) temática(s) a que se candidata/relevância científica, com uma ponderação de 20%;
- d. Diferenciação do projeto e importância estratégica na saúde, com uma ponderação de 20%;
- e. Potencial de aplicação prática e/ou replicação, com uma ponderação de 20%.

4.3.4. Serão excluídas as candidaturas que não cumpram os requisitos e critérios previstos nos pontos anteriores, considerando que a apresentação da candidatura implica a aceitação integral das condições estabelecidas no presente Regulamento. Os critérios para avaliação são da inteira responsabilidade do Júri.

4.3.5. . Reserva-se ao Júri o direito de não atribuir qualquer prémio, caso considere inexistirem candidaturas com qualidade adequada ou por qualquer outro motivo devidamente fundamentado.

4.3.6. Das decisões proferidas pelo Júri não cabe recurso.

5. Composição do Júri:

5.1. Membros:

- a. Presidente Honorário(a)/*Chairperson*, personalidade externa da área do Prémio;
- b. Presidente Executivo do Júri: Diretor da FMUL;
- c. 1 representante da Sanofi;
- d. 1 representante da NTT DATA Portugal;

e. 3 membros a designar em conjunto e a convidar anualmente pelos presidentes do Júri, de entre personalidades externas da área do Prémio.

5.2. As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta simples, tendo o/a Presidente do Júri voto qualificado em caso de empate.

5.3. Em caso de conflito de interesse entre algum membro do Júri e algum(a) do(a)s candidato(a)s, o referido membro em conflito deverá apresentar escusa e abster-se de votar, devendo ser substituído por outro elemento a indicar pelos Promotores. no que respeita aquela candidatura.

5.4. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que um membro do Júri tenha, à data do concurso, relações familiares ou profissionais diretas com um ou mais candidatos, suscetíveis de comprometer a sua imparcialidade e independência..

5.5. Conselho Consultivo (Entidades indicadas por ordem alfabética):

- a. Associação Nacional das Farmácias (ANF);
- b. Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH);
- c. Associação Portuguesa de Economia da Saúde (APES);
- d. Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (APHP);
- e. Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA);
- f. Conselho Português para a Saúde e Ambiente (CPSA);
- g. Ordem dos Enfermeiros;
- h. Ordem dos Farmacêuticos;
- i. Ordem dos Médicos;
- j. Plataforma Saúde em Diálogo.

5.5.1. Cabe ao Conselho Consultivo apoiar e prestar parecer académico e/ou científico sobre as propostas apresentadas, bem como contribuir, de forma regular, com visão estratégica e recomendações sobre a orientação, evolução e enquadramento temático das edições do Prémio, sendo consultado anualmente para esse efeito

6. Prémio e Seleção dos Projetos Vencedores

6.1. Serão atribuídos prémios aos projetos considerados mais relevantes e inovadores, de acordo com os Critérios de Avaliação estabelecidos.

6.2. Será atribuído 1 (um) prémio por categoria, ao projeto melhor classificado em cada categoria, num total de 4 (quatro) prémios. O Júri terá a oportunidade de atribuir Menções Honrosas a projetos que não tenham vencido o Prémio, mas que sejam considerados relevantes.

6.3. Os prémios podem incluir a atribuição de bolsas de investigação ou de estudo, inscrição em curso ou pós-graduação específica, integração do projeto numa empresa, entre outros a definir consoante a tipologia e categoria do projeto vencedor. A composição exata dos prémios será determinada pela FMUL, Sanofi, e NTT DATA Portugal e divulgada em cada Edital anual do “Prémio Inovação em Saúde – Todos pela Sustentabilidade”.

6.4. O(A)s candidato(a)s premiado(a)s podem ser convidado(s) a participar numa sessão pública na qual proferirão uma comunicação sobre o tema do “Prémio Inovação em Saúde – Todos pela Sustentabilidade”, e devem permanecer disponível/eis para a participar noutras iniciativas promovidas pelos Promotores do concurso e relacionadas com o mesmo, mediante convite prévio e atempado.

6.5. O(A)s candidato(a)s premiado(a)s deverá/ão estar disponível/eis para a participação noutras iniciativas promovidas pelos promotores do concurso e relacionadas com o mesmo, mediante convite prévio e atempado.

7. Termos Gerais:

7.1. Confidencialidade: As informações e materiais fornecidos serão tratados de forma confidencial, em estrito cumprimento da legislação aplicável em matéria à proteção de dados pessoais, nos termos do ponto 10 do presente Regulamento.

7.2. Propriedade intelectual e dados: As candidaturas não devem conter informações sigilosas ou que possam violar matérias relativas à propriedade intelectual.

7.3. Modificações: A organização reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento e a composição do Júri caso se justifique, cujas alterações são obrigatoriamente divulgadas na página eletrónica do Concurso.

7.4. Contato: Para dúvidas ou questões, deverá ser enviado e-mail para premioinovacaoemsaude@nttdata.com.

8. Direitos de Propriedade Intelectual:

Os autores das candidaturas vencedoras concedem aos Promotores do Prémio uma autorização mundial para usar, adaptar, traduzir, reproduzir, distribuir e divulgar as candidaturas e seu conteúdo, sem restrições de local ou meio, para fins de promoção da iniciativa, garantindo sempre o devido reconhecimento aos autores.

9. Proteção de dados:

9.1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do referido diploma na ordem jurídica nacional, e demais legislação relativa a proteção de dados pessoais, os Promotores informam que a sua participação no Prémio previsto no presente Regulamento, implica o tratamento dos seus dados pessoais pelos Promotores, através da NTT DATA Portugal, nomeadamente, a sua identificação pessoal (nome e número de identificação civil e número de contribuinte), morada, contacto telefónico e email.

9.2. Os Promotores (NTT DATA Portugal) procedem à recolha e tratamento desses dados para as seguintes finalidades:

- a) Gestão do Prémio;
- b) Processamento dos prémios descritos no presente regulamento;
- c) Divulgação ou promoção das candidaturas de acordo com o definido no ponto 9 do Regulamento;

d) Arquivo do Prémio.

9.3. A recolha e o tratamento dos dados pessoais pelos Promotores assentam nos seguintes fundamentos de licitude:

- a) Execução do presente Regulamento prevê a cedência de direitos de imagem e/ou direitos conexos relativos aos elementos entregues na candidatura, melhor identificados no ponto 9;
- b) Cumprimento das obrigações a que os Promotores se encontrem vinculados;
- c) Interesse legítimo decorrente da prossecução da sua atividade.

9.4. Os dados recolhidos serão armazenados durante o período a que os Promotores se encontram legalmente obrigados, nomeadamente para efeitos do cumprimento de obrigações perante entidades terceiras, de regulação da comunicação e divulgação através dos media e redes sociais, e para efeitos de registo histórico.

9.5. Os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e retirada de consentimento podem ser exercidos através de comunicação escrita, acompanhada de documento que comprove a identidade do interessado e/ou os dados a retificar, se aplicável, que deve ser enviada para o e-mail premioinovacaoemsaude@nttdata.com. Pode ser ainda apresentada uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) caso o interessado entenda que os tratamentos de dados realizado pelos Promotores não são conformes com a legislação aplicável.

10. Norma Transitória

10.1. A título excepcional e devidamente fundamentado, pode ser atribuída distinção a pessoas que tenham estado direta ou indiretamente envolvidas no desenvolvimento dos projetos reconhecidos, ainda que não tenham apresentado candidatura a título individual, devidamente comprovado, independentemente da modalidade da apresentação de candidatura à luz n.º2 do ponto 3 do Regulamento.

10.2. O disposto no número anterior, pode ser aplicado aos concursos anteriores à entrada em vigor do presente Regulamento, exclusivamente para efeitos de atribuição de prémios e

desde que esta atribuição não represente qualquer ato modificativo dos termos exatos das candidaturas aprovadas.

10.3. A aplicação da presente norma depende de deliberação expressa, casuística e devidamente fundamentada pelos membros do Júri, não conferindo aos interessados qualquer direito subjetivo ou adquirido à atribuição de prémios.

10.4. O disposto na presente norma não prejudica a validade das decisões anteriormente tomadas no âmbito dos concursos anteriores, assegurando-se o respeito pelos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência.

11. Considerações Finais

11.1. A participação no Prémio implica a aceitação integral do presente Regulamento.

11.2. Os Promotores reservam-se no direito de realizar alterações ao presente Regulamento, caso seja necessário, comunicando-as de forma transparente aos participantes.

11.3. Qualquer dúvida relativa ao Regulamento ou questão não prevista no mesmo serão resolvidas pelos Promotores do Prémio, cujas decisões serão definitivas e irrevogáveis.

Data: *06 de fevereiro de 2026*

Assinaturas: Os Promotores do “**Prémio Inovação em Saúde – Todos pela Sustentabilidade.**”